



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1871/2021
Data: 03/11/2021 - Horário: 12:22
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

INSTITUI A "SEMANA ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E
ORIENTAÇÃO SOBRE A FISSURA LÁBIO-
PALATINA". E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina”, a ser comemorada, anualmente na segunda semana de novembro.

§ 1º A semana Estadual de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Alagoas.

§ 2º Toda a divulgação da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina será realizada pelo Estado de Alagoas, através de todos os meios de comunicação oficiais do Governo.

Art. 2º Os objetivos da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina são:

I - elevar a consciência sanitária da população sobre a fissura lábio-palatina;

II - promover atividades de educação em saúde sobre a fissura lábio-palatina;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

III - realizar ações de identificação precoce da fissura lábio-palatina;

IV - capacitar os servidores públicos estaduais para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com fissura lábio-palatina;

V- estimular os profissionais de saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação das crianças portadoras de fissura lábio-palatina;

VI – ofertar cirurgias e atendimento pré-operatórios e pós-operatórios, em forma de mutirão, as crianças e jovens portadores de fissura lábio-palatina no estado de Alagoas.

Art. 3º O Governo do Estado poderá realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema e entidades privadas para o desenvolvimento das atividades da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
03 de novembro de 2021.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA

A fissura Lábio-Palatina é uma das principais deformidades faciais. As crianças afetadas podem nascer somente com o lábio ou o palato ("céu da boca") atingidos; mas a maioria tem o lábio e o palato fissurados.

No Brasil, estima-se que a fissura lábio-palatina seja o terceiro defeito congênito facial mais freqüente. Os trabalhos realizados no país apontam para uma ocorrência de fissura lábio-palatina para cada 600 a 650 crianças nascidas.

As fissuras de lábio e lábio-palatinas são mais freqüentes no sexo masculino; as de palato isoladas, no sexo feminino. Estudos epidemiológicos verificaram que descendentes de portadores de fissura de lábio ou lábio-palatina apresentavam freqüência maior deste tipo de fissura.

A hereditariedade desempenha papel importante no aparecimento da fissura de lábio ou lábio-palatina, enquanto fatores ambientais devem ser analisados no estudo da fissura palatina.

Recomenda-se que os pais e as famílias destas crianças sejam orientados de forma adequada na maternidade ou no pré-natal, tendo a oportunidade de acesso à assistência prestada por equipes especializadas multiprofissionais, compostas por cirurgião-dentista buco-maxilo-facial, odontopediatra, ortodontista, pediatra, cirurgião-plástico, geneticista, neonatologista, nutricionista, fonoaudióloga, cirurgião-plástico, psicólogo e outros especialistas que se fizerem necessários para o adequado tratamento.

O presente projeto de lei objetiva criar a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina, para realizar um conjunto de atividades, envolvendo secretarias e universidades estaduais, associações e conselhos representantes das categorias afetadas ao tema, na busca do enfrentamento deste problema.

Vale ressaltar que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o número de crianças com fissuras labiopalatais está em torno de 1 criança para cada 500 nascidas nos países em desenvolvimento. Enquanto nos países desenvolvidos, esses números



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

giram em torno de 1 criança com fissura para cada 1.000 nascidas. Cabe salientar que, nos países desenvolvidos, as crianças são encaminhadas ao atendimento necessário imediatamente após o nascimento.

No caso específico do Brasil, de acordo com a OMS, tem-se cerca de 1 criança com fissura para cada 650 nascidas e, cerca de 5.800 novos casos todos os anos. As estimativas gerais são de cerca de 280.000 pessoas com fissura lábio/palatal em todo o país, entretanto, não se sabe exatamente quantas já receberam atendimento.

Tendo em vista o alcance social de que se reveste esta proposição, peço o apoio dos nobres Pares para a APROVAÇÃO da presente Proposição.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual